



MANUAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – EaD – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Em atendimento ao Regulamento Didático para os Cursos Superiores, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, aprovado pela Resolução Nº 3, do Conselho Superior, datado de 5 de março de 2009, o Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, deverá ser apresentado como condição obrigatória para obtenção do grau de Licenciado em Letras.

Art. 2º No contexto do Curso de Licenciatura em Letras, na modalidade a distância, o TCC caracterizar-se-á como atividade acadêmica que se propõe à sistematização de conhecimentos elaborados a partir dos estudos, reflexões e práticas propiciadas pela formação específica e pedagógica, estabelecendo, preferencialmente, estreita correlação com aspectos observados ao longo do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do TCC, no Curso de Licenciatura em Letras, são:

- I - estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando;
- II - contribuir para a formação profissional, científica, humana e sócio-política do graduando.

CAPÍTULO III – DA PRODUÇÃO DO TCC

Art. 4º O TCC deve ser produzido no formato do gênero artigo científico.

Art. 5º O gênero adotado para o TCC poderá ser redefinido pelo Colegiado do Curso de Letras, conforme necessidades e análise da conjuntura do Curso.

Art. 6º O artigo de TCC deve ser escrito conforme normas da ABNT vigentes, com no mínimo 15 e no máximo 30 páginas.

Art. 7º Na realização do TCC, o aluno será acompanhado por um orientador, devendo este último dar suporte ao discente nos procedimentos básicos e nas orientações metodológicas essenciais à realização do trabalho.

CAPÍTULO IV – DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º Conforme estipula o Regulamento Didático para os Cursos Superiores do IFPB, o acompanhamento dos discentes no TCC será feito por um orientador, considerando sempre a área de conhecimento em que será desenvolvido o trabalho, a área de atuação e sua disponibilidade.

Art. 9º O professor orientador do TCC deverá ser docente do IFPB, preferencialmente, vinculado ao curso de Letras. A carga horária de orientação contabilizada será de 02 horas semanais.

Art. 10º O orientador deverá acompanhar a produção do TCC por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), em sala reservada especificamente para as orientações.

Art. 11º Se houver necessidade, poderá existir a figura do co-orientador, para auxiliar nos trabalhos de orientação, desde que aprovada pelo coordenador de curso, com a anuência do orientador. O co-orientador pode ser externo à instituição, desde que possua formação adequada para tal função.

Art. 12º A mudança de orientador é permitida, devendo ser solicitada, por escrito, ao coordenador de curso.

Art. 13º Será permitida a participação de técnicos administrativos do IFPB na atividade de orientação, desde que apresente formação compatível com a área e se aprovado pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 14º Compete ao Coordenador de Curso:

- I - proporcionar aos docentes orientadores horários para atendimento às atividades de TCC;
- II - homologar o nome do docente responsável pelo TCC e também do docente orientador;
- III - designar substituto do docente responsável pela disciplina de Orientação de TCC, quando do impedimento deste;
- IV - definir, juntamente com o docente responsável pela disciplina de Orientação de TCC, locais, datas e horários para realização do Evento de Avaliação e Defesa dos TCCs.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Art. 15º - Compete ao docente responsável pela disciplina de Orientação de TCC:

- I - apoiar o Coordenador de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- II - acompanhar o processo de orientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- III - designar substitutos dos docentes orientadores, quando do impedimento destes;
- IV - definir, juntamente com a Coordenação de Curso, datas limites para entrega dos artigos de TCC, marcar e divulgar a data de defesa dos TCCs;
- V - efetuar o lançamento das notas finais do TCC no Sistema de Controle Acadêmico.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 16º - Compete ao docente orientador:

- I - orientar o discente na elaboração da proposta do TCC bem como do trabalho final;
- II - acompanhar o desenvolvimento do TCC;

- III - participar da banca examinadora de avaliação da proposta e da defesa do TCC;
- IV - participar de reuniões sobre os TCCs com a Coordenação de Curso e/ou com o docente responsável pela disciplina de orientação de TCC.

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 17º Compete ao discente:

- I - efetuar o pedido de matrícula da disciplina TCC no Sistema de Controle Acadêmico, atendendo aos prazos fixados nos Editais de Matrícula;
- II - respeitar as normas técnicas de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - conduzir e executar o TCC;
- IV - redigir e defender o trabalho final;
- V - entregar cópia corrigida do trabalho final, por meio de depósito de versão em pdf na Sala de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO IX – DA CARGA HORÁRIA

Art. 18º Para a realização do TCC, ao aluno será reservada a carga horária de 105 horas, divididas em dois componentes curriculares, sob a denominação Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, alocados no sétimo e oitavo período, cuja carga horária é de 60 e 45 horas, respectivamente.

Art. 19º A carga horária reservada para a escritura do TCC será de 70 horas, correspondente à parte da carga horária das disciplinas TCC I e II (horas contabilizadas no item “prática como componente curricular”). As 35 horas restantes (20 e 15, respectivamente) serão utilizadas para orientações gerais e gerenciamento das atividades pelo docente responsável pelas disciplinas.

CAPÍTULO X – DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 20º Ao final da disciplina Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II, se concluído, o artigo apresentado como TCC deve ser encaminhado para a apreciação de

uma banca avaliadora composta por três docentes, sendo um deles o orientador, que presidirá a banca avaliadora.

Art. 21º O artigo deverá ser encaminhado à banca avaliadora com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data da defesa.

Art. 22º O professor orientador deverá encaminhar ao responsável pela disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso o termo de anuência, indicando a data da defesa e os membros que comporão a banca avaliadora.

Art. 23º A defesa do TCC dar-se-á em uma sessão pública, que poderá acontecer presencialmente, com o orientando, o orientador e mais dois avaliadores, no mesmo espaço físico; ou a distância, com o orientando, o orientador e avaliadores em espaços distintos, interligados por meio de ferramentas disponíveis para a interação virtual, desde que não haja prejuízo para nenhuma das partes.

Art. 24º Ao artigo apresentado como TCC será atribuída uma nota de 0 a 100, considerando-se aprovado aquele trabalho que obtiver nota igual ou superior a 70.

Art. 25º Caso seja considerado aprovado, o discente deverá realizar os ajustes sugeridos pela banca e atender os prazos administrativos para encaminhamento da versão final do TCC. Em caso de reprovação, o discente deverá reiniciar a disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 26º Os procedimentos administrativos e burocráticos exigidos para a realização de apresentação dos TCCs serão de responsabilidade do professor da disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com a Coordenação do Curso e a Coordenação do Polo.

CAPÍTULO XI – DA FINALIZAÇÃO DO TCC

Art. 27º Após a apresentação do TCC à banca avaliadora, o aluno aprovado terá um prazo de 30 (trinta) dias para postar a versão final do artigo na sala de Orientação de

Trabalho de Conclusão de Curso, em formato pdf, devendo conter, no arquivo, a folha de aprovação do trabalho, assinada pelos membros da banca examinadora.

Art. 28º Após a postagem da versão final do TCC, será emitida pelo responsável pela disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso uma declaração informando à Coordenação do Curso que o discente concluiu todos os requisitos referentes ao TCC.

CAPÍTULO XII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º As normas de realização do TCC serão aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 30º Ao Colegiado do Curso caberá a função de avaliar e propor modificações das normas do TCC, conforme a demanda do Curso de Letras.

ANEXO I – Termo de aceite de orientação



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação do Curso de Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa

TERMO DE ACEITE

Eu, Professor (a) **NOME DO DOCENTE ORIENTADOR**, matrícula SIAPE **MATRÍCULA DO DOCENTE**, aceito orientar o trabalho de conclusão de curso do (a) aluno (a) **NOME DO DISCENTE**, intitulado "**TÍTULO PROVISÓRIO DO TCC**" e comprometo-me a cumprir o cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC e Coordenação do Curso de Letras a Distância para as atividades referentes a esta orientação.

Local, ____/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ANEXO II – Termo de anuência para defesa



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação do Curso de Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Professor (a) **NOME DO DOCENTE ORIENTADOR**, matrícula **SIAPE NÚMERO DE MATRÍCULA**, encaminho o Trabalho de Conclusão de Curso “**TÍTULO DO TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO**” de autoria do (a) aluno (a) orientando (a) **NOME DO DISCENTE**, matrícula **NÚMERO DE MATRÍCULA DO DISCENTE**, para defesa. Para tanto, indico como avaliadores os seguintes professores:

AVALIADOR 1: (Titulação, Nome, Filiação, Email)

AVALIADOR 2: (Titulação, Nome, Filiação, Email)

A data sugerida para defesa é ___ de _____ de _____, às ___h___.

_____, ___/___/___.

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ANEXO III – Termo de mudança de orientador



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação do Curso de Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa

TERMO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR

Eu, Professor (a) **DOCENTE ORIENTADOR**, matricula SIAPE **MATRÍCULA DO DOCENTE**, estou ciente da mudança de orientador para o Trabalho de Conclusão de Curso "**TÍTULO DO TCC**" de autoria do (a) aluno (a) orientando (a) **NOME DO DISCENTE**.

Local, ____/____/____.

ASSINATURA DO DOCENTE ORIENTADOR

ANEXO IV – Solicitação de mudança de orientador



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação do Curso de Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa

**À COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
AO RESPONSÁVEL PELO TCC**

REQUERIMENTO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR DE TCC

Eu, **NOME DO DISCENTE**, discente regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa, sob número de matrícula **NÚMERO DA MATRÍCULA**, venho requerer a mudança de orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, alegando como justificativa:

Nestes termos, peço deferimento,

Local, ____/____/____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V – Declaração de cumprimento das atividades de TCC



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Coordenação do Curso de Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME DO DOCENTE**, docente responsável pelo Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras a Distância com Habilitação em Língua Portuguesa, declaro que o discente **NOME DO DISCENTE**, matrícula **NÚMERO DE MATRÍCULA**, cumpriu todas as atividades referentes ao TCC, de acordo com o art. 17, Capítulo VIII, do Manual de Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Letras – EaD – Habilitação em Língua Portuguesa.

Local, ____/____/_____.

ASSINATURA DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO TCC